



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

LEI Nº 1.878/2017

18 DE JULHO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA OS INCISOS DO ART. 4º DA LEI Nº 1.726/2014, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos do art. 4º da Lei 1.726, de 12 de dezembro de 2014, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, e dá outras providências, passam a vigorar da seguinte forma:

" Art. 4º.

I – 1 (um) Presidente, que é o representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – 1 (um) representante do Poder Legislativo;

III – 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;

IV – 1 (um) representante do IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;

V - 1 (um) representante do Sindicato Rural do Município;

VI - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;

VII – 1 (um) representante do Rotary Clube;

VIII – 1 (um) representante do Lions Clube International;

IX – 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis – ACIC."



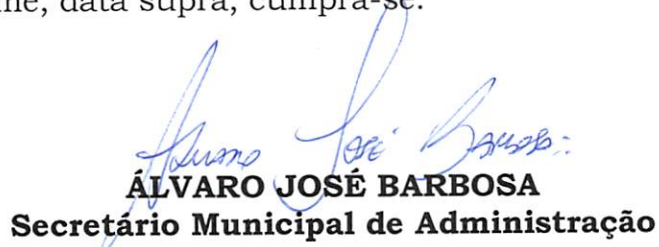
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de Julho de 2017.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


ÁLVARO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração


Laura Tibirica A. de Oliveira
Assessora Jurídica-Portaria nº. 374/2017
OAB/MT 18.516

10.Saúde

301.Atenção Básica

0006.Campo Novo Mais Saúde

2.105.Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos das Unidades de Saúde

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....
..... R\$ 47.912,0001.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS SAUDE.....
.....R\$25.088,00**11. Secretaria Municipal de Assistência Social**

001.Secretaria Municipal de Assistência Social

08.Assistência Social

122.Administração Geral

0024.Gestão e Manutenção da Assistência Social

2.111.Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

3.3.90.00. 00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....
..... R\$ 21.158,00

002.Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.Assistência Social

242.Assistência ao Portador de Deficiência

0010.Proteção Social Básica e Especial

2.114.Inserção Social dos Portadores de Necessidades Especiais

3.3.50.00.00.00 Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....
..... R\$ 10.000,00

008.Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI

08.Assistência Social

241.Assistência ao Idoso

0010.Proteção Social Básica e Especial

2.140.Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....
..... R\$ 4.000,00**TOTAL DA ANULAÇÃO.....**
R\$ 317.575,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º. Altera-se o anexo IV da Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA, passando o mesmo vigorar com a redação do anexo I desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de Julho de 2017.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA**Secretário Municipal de Administração**

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.878/2017 18 DE JULHO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA OS INCISOS DO ART. 4º DA LEI Nº 1.726/2014, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos do art. 4º da Lei 1.726, de 12 de dezembro de 2014, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, e dá outras providências, passam a vigorar da seguinte forma:

" Art. 4º.

I – 1 (um) Presidente, que é o representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – 1 (um) representante do Poder Legislativo;

III – 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;

IV – 1 (um) representante do IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;

V – 1 (um) representante do Sindicato Rural do Município;

VI – 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;

VII – 1 (um) representante do Rotary Clube;

VIII – 1 (um) representante do Lions Clube Internacional;

IX – 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis – ACIC."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de Julho de 2017.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA**Secretário Municipal de Administração**